

**PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO I - DADOS DO EDITAL**

PE 034/2025 - DMED

Item do Edital	Cláusula	Complemento
1.1.	Objeto da Licitação	Contratação de Serviços de Assessoria Técnica especializada em Projetos de Gestão de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (P&DI) e Programa de Eficiência Energética (PEE) na DMED e DMEE, conforme Especificação Técnica – Anexo IV do edital.
2.1.	As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da (s) empresa (s) licitadora (s) através do (s) Comprometimento (s) Orçamentário (s)	Número (s): 1561/2025 (DMED) 621 (DMEE)
		Valor do objeto: O valor de referência desta licitação será sigiloso conforme artigo 34 da Lei 13.303/2016.
12.	Documentos de Habilitação a serem apresentados:	- A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em: a) Registro comercial, no caso de <u>empresa individual</u> ; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u> , e, no caso de <u>sociedades por ações</u> , acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo no caso de <u>sociedades civis</u> , acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;



		d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. <u>2 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:</u> a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, se outro prazo não constar do documento. b) Se a empresa estiver em recuperação judicial deverá anexar o despacho do juízo aprovando o seu plano de recuperação e, outros documentos que entender necessários para comprovação da sua viabilidade econômica. Neste caso a habilitação da empresa será condicionada a análise pela empresa (s) licitadora (s). <u>3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:</u> a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais; d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
--	--	--



		<u>4- A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:</u> <u>a)</u> Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho. <u>5- A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:</u> 5.1. Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) que <u>a LICITANTE</u> executou ou está executando satisfatoriamente serviços de assessoria em gestão de projetos de P&D e PEE de concessionárias de energia elétrica, conforme normatização prevista no item 3 da ET 07-02-314. O (s) atestado (s) deverá (ão) contemplar as normatizações solicitadas no item 3 da ET 07-02-314, ou poderão vir acompanhados de uma declaração complementar da empresa que emitiu o atestado descrevendo esta informação. <u>NOTA:</u> Poderá ser solicitada mediante diligência realizada pela pregoeira durante a sessão, cópia do (s) contrato (s) que deu origem ao (s) atestado (s), ou outros documentos, caso julgue necessário. <u>6 – Demais documentos:</u> a) Declaração de concordância com as disposições editalícias e responsabilidade pelos impostos e apresentação da proposta comercial; b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; c) Declaração de Capacidade Funcional conforme modelo anexo ao edital; d) Caso a Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar: (i) toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigida neste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, situação em que lhe será concedido prazo
--	--	--



		para regularização, na forma prevista no art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, caso venha a ser a detentora da proposta mais vantajosa. (ii) a comprovação da situação declarada pela Licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível, além da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
--	--	---

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC